



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 289/2002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	04.01	SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade	04.00	Sec. Munic.de Agricultura e Desenvolv.Econômico	
Projeto	20.606.0048-2007	Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
TOTAL GERAL			55.000,00

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Convênio nr. 9.531/2002-1.

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de Novembro de 2002.

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças